



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 345, DE 21 DE JULHO DE 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a extinção dos serviços terceirizados de condução de veículos oficiais, na forma da [Portaria Conjunta n. GP/GCR/227/2016](#);

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores no quadro de pessoal do Tribunal com especialidade para a condução de veículos oficiais;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei n. 9.327/1996](#), bem como no parágrafo único do artigo 17 da [Resolução n. 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#);

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Engenharia e o Núcleo de Gestão Predial de meios de transporte adequados para as viagens e deslocamentos de fiscalização de obras e serviços na capital e interior do Estado; e,

CONSIDERANDO o processo TRT/e-PAD/12991/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Engenharia e no Núcleo de Gestão Predial, para conduzir veículos oficiais da frota deste Regional em viagens e deslocamentos para fiscalização de obras e serviços na

capital e no interior do Estado:

- I. Breno Dias Rodrigues, Pasta Funcional 10678-0;
- II. Cristiano Carneiro da Fonseca, Pasta Funcional 10710-7;
- III. Dilson José Couto Filho, Pasta Funcional 8740-8;
- IV. Hudson Luiz Guimarães, Pasta Funcional 1148-7;
- V. Marcone Dimitrov Souza Cardoso, Pasta Funcional 11880-0;
- VI. Raimundo Trindade Júnior, Pasta Funcional 7304-0;
- VII. Rosilene da Glória Parreira, Pasta Funcional 11375-1;
- VIII. Sérgio Augusto Rodrigues Alves Affonso, Pasta Funcional 7466-7;
- IX. Walter Ferreira Alves da Silva, Pasta Funcional 1109-6.

Art. 2º A condução dos veículos autorizada no artigo 1º observará as disposições do Regulamento de Uso de Veículos Oficiais do Tribunal.

Art. 3º O uso de veículos oficiais fora dos limites do Município de Belo Horizonte observará o disposto na [Portaria TRT/SGP/1696/2010](#).

Art. 4º Caberão à Secretaria de Apoio Administrativo as providências e diligências necessárias à instrução dos servidores autorizados para a condução dos veículos na forma regulamentada.

Art. 5º A autorização conferida por esta Portaria em nenhuma hipótese

implica em obrigatoriedade de condução dos veículos pelos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente

(DEJT/TRT3/Cad. Adm. 22/07/2016, n. 2.027, p. 7-8)